DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITAMARAJU

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA .....

DECRETO
DECRETO .....

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 160/2026

"Concede licença a servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com o artigo 92 da Lei complementar 001/2002 – Estatuto do Servidor, conceder a servidora **Maria Madalena Rodrigues Dias,** Auxiliar Administrativo Educacional, matrícula 3279, licença para tratar de interesses particulares sem vencimentos, no período de 01/10/2026 a 01/10/2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 18 de agosto de 2026.

Jorge Luiz Costa Suiz de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARAJU

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Fátima.
Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

Departamento de Apoio Administrativo - fls. 1/1

vidoria@itamaraju.ba.gov.br maraju.ba.gov.br

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

DECRETO Nº 104, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Itamaraju-BA e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa.

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que no art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20º da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que atribui aos entes federados a responsabilidade de elaborar e consolidar suas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 14.959 de 07 de agosto de 2025 que institui o Programa Bahia Alfabetizada;

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br
itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Itamaraju-Ba, com a finalidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alternando a proposta para o 3º ao 5° do Ensino fundamental (Anos Iniciais) que se encontram em processo de defasagem, assegurando equidade, qualidade e continuidade das aprendizagens, por meio da implementação de ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, com foco na garantia da alfabetização dos estudantes e na superação dos baixos índices de aprendizagem.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização seguirá os seguintes fundamentos das diretrizes estabelecidas, bem como as normativas da Política de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
I - as diretrizes nacionais estabelecidas pela União no âmbito do CNCA;
II - as orientações do Estado da Bahia no âmbito do Programa Bahia Alfabetizada;
III - os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
IV - o regime de colaboração entre os entes federados.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização da rede municipal de Ensino de Itamaraju-Bahia terá como Princípios e objetivos:
I - Fortalecer a participação ativa do município na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, instituída pela Portaria nº 1.774/2023, por meio da adesão,

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

implementação e acompanhamento de suas diretrizes, assegurando a articulação entre gestão, formação de profissionais da educação e mobilização social, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - Promover a Alfabetização na Idade Certa, por meio do acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas e ações pedagógicas, assegurando que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com foco no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais de educação;

III - Assegurar na Proposta Curricular Municipal, que os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estejam articulados com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com a qualificação e valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

IV - Promover a equidade educacional, reduzindo desigualdades de aprendizagem entre estudantes, considerando suas especificidades sociais, culturais, socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero e territoriais;

V - Implementar práticas de ensino que integrem alfabetização e letramento, considerando os diferentes contextos de aprendizagem dos estudantes;

VI - Promover o acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem, por meio de avaliações diagnósticas e formativas intermediadas pelo Sistema CAEd;

VII - Monitorar os indicadores educacionais e elevar os resultados das avaliações externas Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração - PARC, Compromisso Nacional Criança

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Alfabetizada - CNCA, Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE e Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para estudos junto ao Conselho Municipal de Educação e comunidade escolar;

VIII - Assegurar a formação continuada dos professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, com foco em práticas pedagógicas baseadas em evidências;

IX - Promover a recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano, com foco no processo de alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita;

X - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, transtornos de aprendizagens;

XI - Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiências, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas;

XII - Estimular a disseminação de práticas pedagógicas exitosas e produções em alfabetização e letramento entre as escolas da rede municipal;

XIII - Definir o perfil do(a) professor(a) alfabetizador(a) para orientar a lotação de professores nas turmas de 1º e 2º ano dos Anos Iniciais, bem como os da Educação Infantil das turmas de 04 e 05 anos;

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

XIV - Garantir condições adequadas de infraestrutura, materiais didáticos e recursos pedagógicos para o processo de alfabetização;

XV - Incentivar a participação da família e da comunidade no processo de alfabetização das crianças;

XVI - Integrar as ações da Política Municipal de Alfabetização com outras políticas educacionais, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem;

XVII - Ampliar as discussões sobre alfabetização para garantia dos direitos da aprendizagem;

XVIII - Promover a valorização das práticas sociais da leitura, da escrita e da oralidade, através de multiletramentos, com ênfase nos letramentos literários, literário racial, matemático, digital, gestual-corporal e do protagonismo de professores e estudantes, a considerar a pluralidade de concepções.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Constituem Diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Priorização da alfabetização como direito fundamental de todas as crianças, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem com qualidade social;

II - Promoção de estratégias que reduzam desigualdades de aprendizagem, considerando as especificidades dos estudantes, com atenção especial aos contextos de vulnerabilidade;

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

III - Garantia na formação permanente dos profissionais da educação, com foco em práticas pedagógicas eficazes e fundamentadas em evidências científicas;

IV - Aprendizagem da leitura e escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidade social e condições para o exercício pleno da cidadania;

V - Disseminação de experiências exitosas, metodologias inovadoras e soluções pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem;

VI - Protagonismo dos municípios na oferta da Educação Infantil e da Primeira etapa do Ensino Fundamental nos processos de alfabetização;

VII - Desenvolvimento de ações articuladas entre os setores de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte e Cultura, promovendo o atendimento integral às crianças no processo de alfabetização.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Estudantes da Educação Infantil das turmas de 04 e 05 anos;

II - Estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 6º. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores atuantes nas turmas de 04 e 05 anos da Educação Infantil;

II - Professores atuantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

III - Professores da Sala de Recursos Multifuncional;

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

IV - Articuladores Municipais de gestão e formação, indicados pelas Secretarias Municipais de Educação;

V - Equipes Técnicas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino;

VII - Comunidade escolar e famílias;

VIII - Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo a centralidade da leitura, escrita e oralidade no currículo, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem;

II - Fortalecimento da gestão educacional com foco no planejamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização, assegurando a implementação efetiva da política no âmbito municipal;

III - Formação de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas da Educação Infantil, Anos Iniciais na promoção de processos formativos permanentes, articulados às práticas pedagógicas, com foco em metodologias de alfabetização, letramento e matemática, conhecimentos linguísticos e recomposição das aprendizagens;

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

IV - Seleção e/ou produção de materiais didáticos e recursos pedagógicos, cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e letramento matemático, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

V - Implementação de processos sistemáticos de avaliação interna e externa da aprendizagem, com uso pedagógico dos resultados para tomada de decisão, intervenções e acompanhamento dos estudantes;

VI - Recuperação para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

VII - Promoção de práticas de literacia familiar, fortalecendo a parceria entre escola, família e comunidade, incentivando práticas que promovam a cultura leitora e o acompanhamento da aprendizagem fora do ambiente escolar;

VIII - Produção de disseminação de boas práticas de alfabetização, de literacia e do letramento matemático;

IX - Priorização e organização de espaços educativos adequados, acolhedores e estimulantes, com destaque para a implementação e qualificação dos cantinhos da leitura nas salas de aula da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

X - Integração de tecnologias digitais como ferramentas de apoio à alfabetização, à personalização do ensino e ao acompanhamento da aprendizagem, promovendo inclusão digital e equidade de acesso;

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º. O Monitoramento e a Avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua, sistemática e orientada por evidências, com a finalidade de acompanhar a implementação das ações, aferir os resultados de aprendizagem e subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e de gestão, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Programa Bahia Alfabetizada no âmbito desta política pública municipal, por meio das seguintes estratégias e instrumentos:

Art. 9º. O processo de monitoramento compreenderá o acompanhamento periódico das ações desenvolvidas pelas unidades escolares, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pelos demais atores envolvidos, considerando indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes.

Art. 10º. A avaliação da Política de Alfabetização será realizada por meio da análise integrada de dados provenientes de avaliações internas e externas, incluindo instrumentos formativos e processuais, com destaque para as avaliações contínuas da aprendizagem, para o Sistema de Avaliação Baiano da Educação - SABE, para o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração - PARC, bem como outros sistemas adotados pelo município, Estado e União.

Art. 11º. O Monitoramento e a avaliação serão realizados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do apoio técnico da Articulação Municipal e Regional do Renalfa NTE 07, que atuará como órgão colaborativo e de assessoramento nesse processo, por meio das seguintes estratégias:

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br
itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

I - Aplicação de avaliações diagnósticas periódicas sendo estabelecidas em três Ciclos, destinadas à identificação dos níveis de aprendizagem dos estudantes e orientação para a definição de estratégias pedagógicas e de apoio;

II - Realização de visitas técnicas de acompanhamento pedagógico às unidades escolares, com foco na observação dos processos de ensino, utilização de materiais didáticos, aplicação das metodologias propostas e condições de infraestrutura;

III - Identificação e acompanhamento prioritário de escolas e turmas com maiores dificuldades de aprendizagem, com definição de estratégias de intervenção e implementação de ações de recomposição das aprendizagens, com base nos resultados evidenciados nos processos avaliativos;

IV - Promoção de reuniões técnica continua e permanentes periódica com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, com o objetivo de analisar os dados coletados, refletir sobre os avanços e desafios, planejar intervenções pedagógicos e redefinir estratégias, quando necessário.

Art. 12º. No âmbito da implementação da Política Municipal de Alfabetização de Itamaraju, caberá ao município, considerando o eixo de Gestão e Governança, implementar ações que garantam condições necessárias para a melhoria na oferta do ensino nas turmas de 04 e 05 anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de alfabetizar os estudantes ao final desse período da Educação Básica, sendo atribuídas às seguintes responsabilidades especificas para Secretaria Municipal de Educação de Itamaraju, Unidades Escolares e ao Conselho Municipal de Educação:

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

Certificação Digital: RISHATQ3-NZICRFOE-EOEIGS7D-A29ZWOCG
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

II - Garantir as condições institucionais, pedagógicas e administrativas necessárias à efetivação da política;

III - Garantir a estrutura física e os insumos básicos para que as escolas possam ter condições de funcionamento;

IV - Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, abordando temáticas constituintes das diretrizes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação das Relações Étnico Raciais, bem como sobre Temas Contemporâneos Transversais estabelecidos pela BNCC, dentre outras normativas;

V - Assegurar o acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares, com foco na melhoria das práticas de ensino e dos resultados de aprendizagem;

VI - Acompanhar, de forma sistematizada, o processo de alfabetização e letramento, considerando as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VII - Acompanhar, de forma sistematizada, o processo de alfabetização bilíngue - LIBRAS, dos estudantes com surdez;

VIII - Definir o perfil do(a) professor(a) alfabetizador(a) para lotação e acompanhamento nas escolas;

IX - Garantir profissionais para o atendimento aos estudantes dos demais anos de escolarização da Educação Básica que possuem necessidade de recuperação em seu processo de alfabetização;

X - Articular-se com os programas e políticas das esferas estadual e federal, fortalecendo o regime de colaboração;

XI - Instituir e manter mecanismos de monitoramento e avaliação da política, com uso qualificado dos dados educacionais;

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

XII - Estabelecer metas específicas voltadas ao desenvolvimento dos estudantes, respeitando o que preconiza o currículo e pautadas no conceito de aprendizado adequado dentro de cada período do ano letivo, considerando as especificidades de cada ano de escolaridade na alfabetização;

XIII - Realizar avaliação diagnóstica inicial e final a nível de rede para todos os estudantes da rede municipal de ensino;

XIV - Apresentar, analisar, refletir e discutir com todos os envolvidos no processo os resultados apontados pela avaliação diagnóstica da rede e os outros indicadores educacionais, acerca do desenvolvimento dos estudantes;

XV - Implementar documento de acompanhamento da prática docente, de forma a acompanhar as ações de cada profissional no que se refere à garantia de experiências vivenciadas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais, no fazer pedagógico em sala de aula;

XVI - Ofertar formações implicadas com as dificuldades apontadas pelos indicadores educacionais, com foco no desenvolvimento dos estudantes;

XVII - Criar mecanismos para estimulação da utilização da Literatura Infantil enquanto instrumento potencializador da Alfabetização;

XVIII - Garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas de atendimento aos estudantes, como preconiza a LDB.

§2º. Compete as Unidades Escolares da Rede Municipal:

I - Implementar, no âmbito da unidade escolar, as diretrizes e ações da Política Municipal de Alfabetização;

II - Garantir a execução de práticas pedagógicas alinhadas ao currículo e às orientações da Secretaria Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

III - Liderar a construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), de maneira a garantir a implementação de metodologias adequadas e as intervenções necessárias para o pleno desenvolvimento dos estudantes;

IV - Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, utilizando os indicadores de aprendizagem e frequência dos estudantes, desenvolvendo ações para alcançar a meta de alfabetizar todas as crianças na idade certa;

V - Oportunizar o acesso e acompanhar as ações da recomposição das aprendizagens e acompanhar de forma sistemática as ações de atendimento educacional especializado dos estudantes da Educação Especial, dentre outras atividades complementares ao processo de alfabetização;

VI - Promover a participação dos professores nas ações de formação continuada;

VII - Assegurar a organização e manutenção dos ambientes alfabetizadores, com destaque para os espaços dos cantinhos de leitura;

VIII - Propiciar um ambiente educacional acolhedor e auxiliar os pais e/ou responsáveis na compreensão sobre a importância da participação da família no processo de alfabetização e letramento dos estudantes;

IX - Fortalecer a atuação dos gestores escolares como articuladores das práticas de alfabetização na escola;

X - Proporcionar aos professores recursos didáticos e o suporte pedagógico necessários para o desenvolvimento de atividades que contribuam para a diversificação da prática pedagógica junto aos estudantes;

XI - Garantir espaços de discussões junto aos professores sobre os resultados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e outros indicadores educacionais;

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

XII - Fomentar estratégias de intervenção nas vulnerabilidades do processo de Alfabetização apontadas pelos instrumentos de avaliação com vistas às metas estabelecidas para cada período do ano letivo em cada ano de escolaridade na Alfabetização;

XIII - Garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas de atendimento aos estudantes, como preconiza a LDB.

§3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - Acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

II - Emitir pareceres e recomendações sobre as diretrizes, ações e resultados da política, visando ao seu aprimoramento;

III - Zelar pelo cumprimento das normas educacionais vigentes relacionadas ao processo de alfabetização;

IV - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na definição e revisão de diretrizes da política;

V - Acompanhar a garantia do direito à alfabetização na idade certa para todos os estudantes da rede municipal;

VI - Propor medidas e estratégias que contribuam para a equidade e a melhoria dos indicadores educacionais do município;

VII - Atuar como instância consultiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa no âmbito de suas competências legais.

VIII - Garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas de atendimento aos estudantes, como preconiza a LDB.

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Itamaraju a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Itamaraju, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 19 de agosto de 2026.

JORGE LUIZ COSTA SULZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000
ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br